



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

E D I T A L

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO	052/2020
PREGÃO PRESENCIAL	007/2020
OBJETO	Aquisição de um ônibus usado, rodoviário, ano de fabricação não inferior a 2006, 4x2, conforme descrito no Anexo I
DATA SESSÃO	29/10/2020
HORA SESSÃO	15h00m
LOCAL	Sala de Reunião Rua Oito, 650 – Nova Canaã Paulista/SP
ENQUADRAMENTO	Ampla Concorrência
MODO DE DISPUTA	Aberto
TIPO	Menor preço por item
VISTORIA	Dois dias úteis após convocação
LOCAL	Almoxarifado Municipal - Rua Nove, 682, Centro
PRAZO DE ENTREGA	Quinze dias úteis após requisição
PRAZO DE PAGAMENTO	Trinta dias
ESCLARECIMENTOS	Devem ser encaminhados por e-mail licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br , até dois dias úteis antes da data da sessão de abertura das propostas. As respostas serão divulgadas, até um dia útil antes da data da sessão de abertura das propostas, diretamente no site www.novacanaapaulista.sp.gov.br , link "Licitações".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (Ampla Concorrência)

PROCESSO Nº	052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº	007/2020
DATA DA REALIZAÇÃO	29/10/2020
HORÁRIO	15h00m
LOCAL	Sala de Licitações Rua Oito, 650 – Nova Canaã Paulista/SP

A **Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**, através de seu Prefeito, Senhor José Marcos Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº 052/2020, objetivando a aquisição de veículo usado, que será regida pela Lei Federal nº 10520/2002 (**Institui o pregão para União**) e Decreto Municipal nº 522/2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 822/2013 (**Regulamenta o pregão no município**), , aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015 (**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras**) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitação do Paço Municipal, situada à Rua: Oito, 650, neste município, iniciando-se no dia **29/10/2020**, às **15h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de um ônibus usado, rodoviário, ano de fabricação não inferior a 2006, 4x2, conforme descrito no Anexo I do edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1 - Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

2.2 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento de **pessoa jurídica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – Para o credenciamento de **pessoa física** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. o interessado deverá apresentar documentos oficiais com foto;
 - a.1 são considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- b. **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

6 - A falta de credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte implicará na sua participação da licitante apenas com o valor escrito de sua proposta, não podendo fornecer lances, negociar com o pregoeiro, ou interpor recurso, em vista da necessidade legalmente estabelecida que exige manifestação imediata e motivada no curso da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo II** e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - **Anexo III** e Declaração de que Aceita e Concorde com o Edital - **Anexo IV** deste Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Envelope nº 01 – Proposta

Processo nº 052/2020
Pregão Presencial nº 007/2020

(nome do proponente)

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Envelope nº 2 – Habilitação

Processo nº 052/2020
Pregão Presencial nº 007/2020

(nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelo correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III – Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Rua Oito, 650 – Centro
CEP 15.773-000 – Nova Canaã Paulista/SP

Setor de Licitações

Processo nº 052/2020
Pregão Presencial nº 007/2020

(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes até o horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a. nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b. número do processo e do Pregão;
- c. descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca**, a qual será exigida no momento da entrega;
- d. preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e. prazo de entrega; **(não superior a quinze dias)**
- f. condições de pagamento (em conformidade com o presente edital);
- g. número da agência bancária e da conta corrente da empresa;
- h. prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.
- i. prazo de garantia; **(não inferior a noventa dias)**
- j. serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor unitário estimado pela administração municipal, ou seja, R\$ 123.600,00 **(cento e vinte e três mil e seiscentos reais)**, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores;
 - j.1 a verificação de aceitabilidade da proposta será realizada no encerramento da fase de lances e negociação.
- k. e-mail institucional e e-mail do responsável pela assinatura do contrato, bem como os dados do responsável para preenchimento do contrato.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/93)

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/93)

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- d. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;
- e. Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
 - g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8666/93)

- a. Certificado do Registro de Veículo (CRV) em nome do licitante;
- b. Certidão de multa e outras pendências;

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº 8666/93)

- a. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
 - a.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, emitida há menos de 60 (**sessenta**) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a. Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo V**.
- b. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo VI**.
- c. Dados Necessários para a Assinatura do Contrato, conforme **Anexo VII**.

QUANDO PESSOA FÍSICA

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/93)

- a. Cópia do documento de identidade;
- b. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/93)

- a. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- b. Certidão de regularidade de Tributos Municipais (mobiliário), expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8666/93)

- a. Certificado do Registro de Veículo (CRV);
- b. Certidão de multa e outras pendências.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a. Declaração elaborada pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI**;
- b. Dados Necessários para a Assinatura do Contrato, conforme **Anexo VII**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo II**), declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno (**Anexo III**) e declaração de que aceita e concorda com o edital (**Anexo IV**) e, em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% **(dez por cento)** superiores àquela;
- b. não havendo pelo menos 3 **(três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 **(três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% **(um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% **(cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas e, quando necessário, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a. substituição e apresentação de documentos ou
- b. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “g” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.1 - A adjudicação e a homologação ficarão condicionadas a aprovação do veículo pela Comissão de Avaliação.

14 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação ou o veículo não for aprovado na avaliação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e convocará o licitante para apresentação do veículo para apresentação do veículo para avaliação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação e seja devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Recurso

1.1 - Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

1.2 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 1.1.

1.3 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

1.4 - Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

1.4.1 - **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

1.4.2 - **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 1.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Adjudicação e homologação

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

6 - O contrato será formalizado, com observância das disposições do Lei Federal nº 8666/93 e será firmado pelo representante da empresa e o Prefeito Municipal,

7 - A licitante que convocada para assinar o contrato, deverá fazê-lo no prazo de cinco dias úteis.

7.1 - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 - Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do extrato do contrato.

IX - DA AVALIAÇÃO

Local

1 - A licitante vencedora deverá apresentar o veículo no Almoxarifado, sito à Rua Nove, 682, Centro, Nova Canaã Paulista/SP, no prazo estipulado pela administração para que seja realizada a avaliação pela Comissão de Avaliação.

Prazo

2 - A Prefeitura Municipal notificará a licitante vencedora via e-mail - licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br - para apresentação do veículo no endereço citado no item anterior.

2.1 - Da notificação encaminhada constará a data e o horário da realização da vistoria.

2.2 - O prazo para apresentação do veículo não será inferior a dois dias úteis.

2.3 - A licitante vencedora poderá solicitar prorrogação do prazo de apresentação do veículo, por igual período, que poderá ser concedida a critério da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

2.4 – A licitante que deixar de apresentar o veículo para avaliação no prazo estabelecido decairá do direito de fazê-lo.

Comissão

3 – A Comissão de Avaliação será composta por três membros os quais serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Acompanhamento

4 – A Prefeitura Municipal, comunicará os demais licitantes via e-mail - licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br – a data e a hora da apresentação do veículo para avaliação, facultando-lhes o acompanhamento.

4.1 – O licitante que desejar acompanhar a avaliação deverá comparecer no dia e hora marcados, com documentos para credenciamento.

4.4.1 - **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

4.4.2 - **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para acompanhar a avaliação, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7 - O representante não poderá interferir no trabalho da Comissão de Avaliação, devendo manifestar-se apenas através de recurso.

Laudo de Avaliação

7 - A Comissão de Avaliação emitirá Laudo de Vistoria, sendo dado conhecimento a todos os licitantes através de envio por e-mail - licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br;

7.1 - No caso de o veículo ser “APROVADO” a Comissão encaminhará Laudo indicando que o veículo atende as necessidades do município.

7.2 - No caso de o veículo ser “REPROVADO” na avaliação serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para que no mesmo prazo apresente o veículo, o qual será submetido a avaliação.

7.3 – Não será concedido prazo para que a licitante que tiver o veículo “REPROVADO” proceda reparos.

7.4 – O Laudo de Avaliação poderá ser acompanhado de fotos e demais documentos que subsidiem sua decisão.

Recurso

8 – A licitante que desejar recorrer sobre o Laudo de Avaliação deverá protocolar o recurso no prazo de três dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail, ficando as demais licitantes intimadas via e-mail - licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br - para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1 - Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

8.2 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 8.1.

8.3 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

8.4 - Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

8.4.1 - **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

8.4.2 - **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 8.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O Contrato terá vigência de sessenta dias, contado a partir da data da sua assinatura.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em até **quinze dias** pelo Contratado, no local e hora determinado pela Contratante.

3 - Caso o objeto seja entregue danificado deverá a Contratada substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

4 - A licitante deverá entregar o objeto no Almojarifado, sito à Rua Nove, 682, Centro, Nova Canaã Paulista/SP.

5 - Caso o veículo entregue apresente defeitos, não identificados no Laudo de Avaliação, ou que se tratem de vícios ocultos, a licitante vencedora deverá recolher o veículo defeituoso e providenciar a manutenção e/ou substituição no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da notificação da contratada, sem ônus para o contratante.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com a proposta apresentada e obedecendo aos termos deste edital;

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitá-lo, determinando a convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.

2 - Os documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou cheque nominal da licitante vencedora, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, sendo vedado à Contratada negociar seus créditos com terceiros.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União**) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, **no prazo de cinco dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **três dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na forma do Decreto Municipal nº 522/2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 822/2013 (**Regulamenta o pregão no município**).

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Nova Canaã Paulista pelo prazo de até 5 (**cinco**) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa local ou regional e na página eletrônica do município – www.novacanaapaulista.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa local ou regional e na página eletrônica do município – www.novacanaapaulista.sp.gov.br.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações do Paço Municipal, situada à Rua Oito, 650 – Centro, após a celebração do Contrato.

Impugnação do edital

7 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Os pedidos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

7.3 - Os pedidos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 7.2.

7.4 - Os pedidos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

7.5 - Os pedidos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

7.5.1 - **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

7.5.2 - **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.5.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8.1 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Oito, 650, Centro, no horário das 09h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, até um dia antes da abertura das propostas, ou, pelo Fone/ Fax (17) – 3681 8000, ou ainda através do e-mail licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br.

9 - Integram o presente Edital:

- Anexo I** Descrição do Veículo;
- Anexo II** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV** Declaração de que Aceita e Concorde com o Edital;
- Anexo V** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VI** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitare ou Contratar com a Administração;
- Anexo VII** Dados Necessários para Elaboração do Contrato;
- Anexo VIII** Minuta do Contrato e;
- Anexo IX** Termo de Ciência e Notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

10 – As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2020:

02.12.00 – Serviços Urbanos; 15.452.0151.2043.0000 – Manutenção de Serviços Urbanos;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Ficha nº 198; Fonte Municipal e;
02.12.00 – Serviços Urbanos; 15.452.0151.2043.0000 – Manutenção de Serviços Urbanos;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Ficha nº 297; Fonte Municipal.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP.

Nova Canaã Paulista/SP, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCOS ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

ANEXO I

Processo nº 052/2020

Pregão Presencial Nº 007/2020

OBJETO

Aquisição de um ônibus, usado, rodoviário, ano de fabricação não inferior a 2006, 4x2, e demais itens descritos neste Anexo.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	1	<p>Ônibus usado</p> <p><u>Características mínimas do veículo:</u></p> <p>Veículo</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Veículo usado;✓ Ano /Modelo não inferior a 2006;✓ Motor traseiro movido a Óleo Diesel com potência mínima de 340 CV;✓ Tração 4x2;✓ Transmissão manual com cinco marchas a frente e uma a ré;✓ Direção hidráulica;✓ Freios a ar;✓ Suspensão a ar;✓ Pneus em quantidade compatível com o modelo, incluindo estepe e em bom estado de conservação; <p>Passageiro</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Cabine para motorista;✓ 46 lugares sentados em bancos reclináveis;✓ Banheiro;✓ Ar condicionado;✓ Monitores de TV;✓ DVD;✓ Som; <p>Equipamentos de Segurança</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Tacógrafo; extintor, cinto de segurança, estepe, macaco, chave de rodas e demais itens de segurança previstos na legislação de trânsito em vigor no Brasil; <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Garantia: noventa dias para motor, câmbio e diferencial;✓ Na entrega do veículo o mesmo deverá estar		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

ANEXO I

Processo nº 052/2020

Pregão Presencial Nº 007/2020

OBJETO

Aquisição de um ônibus, usado, rodoviário, ano de fabricação não inferior a 2006, 4x2, e demais itens descritos neste Anexo.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
		<p>em bom estado, fato que será comprovado por Comissão devidamente nomeada, podendo rejeitar o objeto.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ No período de garantia as despesas de manutenção corretiva (consertos) deverão ser arcadas pelo vendedor;✓ Caso veículo apresente algum vício oculto não detectado na Avaliação, o licitante deverá proceder o reparo em quarenta e oito horas, sem ônus para prefeitura; <p>Documentação</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Documentação: em nome do licitante, licenciado, sem restrições ou reservas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

**Processo nº 052/2020
007/2020**

Pregão Presencial nº

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 007/2020.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

ANEXO III

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

**Processo nº 052/2020
007/2020**

Pregão Presencial nº

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 007/2020, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

ANEXO IV Declaração de que Aceita e Concorde com o Edital

Processo nº 052/2020

Pregão Presencial nº 007/2020

....., CNPJ nº, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do edital e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

ANEXO V

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

**Processo nº 052/2020
007/2020**

Pregão Presencial nº

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

ANEXO VI Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

DECLARAÇÃO

**Processo nº 052/2020
007/2020**

Pregão Presencial nº

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

ANEXO VII DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Processo nº 052/2020

Pregão Presencial nº 007/2020

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante
(Responsável pela assinatura do contrato)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial
Completo

e-mail Pessoal

Telefone



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

ANEXO VIII Minuta de Contrato

CONTRATO Nº 0xx/2020

Processo nº 052/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**, com sede à Rua Oito, 650, Centro, CNPJ 65.711.954/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor José Marcos Alves, doravante denominada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa (pessoa jurídica - qualificação completa), doravante denominado (a) simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, a contratação de prestação de serviços, referente ao Pregão Presencial nº 007/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

I - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de um ônibus usado, rodoviário, ano de fabricação não inferior a 2006, 4x2, conforme descrito no Anexo I.

II - VALOR

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ (...).

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.

3.2 - Os documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **dez dias após** a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

IV - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em até **quinze dias** pelo Contratado, no local e hora determinado pela Contratante.

4.2 - Caso o objeto seja entregue danificado deverá a Contratada substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

4.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue junto no Almoxarifado, sito a Rua Nove, 682, Centro, Nova Canaã Paulista/SP.

4.4 - Caso o equipamento entregue apresente defeitos, não identificados no Laudo de Avaliação, ou que se tratem de vícios ocultos, a licitante vencedora deverá recolher o veículo defeituoso e providenciar a manutenção e/ou substituição no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da notificação da contratada, sem ônus para o contratante.

4.5 - O presente contrato terá vigência de sessenta dias, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

V - DO CRÉDITO

5.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2020:

02.12.00 – Serviços Urbanos; 15.452.0151.2043.0000 – Manutenção de Serviços Urbanos; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Ficha nº 198; Fonte Municipal e; 02.12.00 – Serviços Urbanos; 15.452.0151.2043.0000 – Manutenção de Serviços Urbanos; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Ficha nº 297; Fonte Municipal.

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados, após verificar a regularidade fiscal da empresa.
- 6.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 6.3 A Contratante, reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a execução do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 6.4 A Contratante reserva-se no direito de exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 6.5 A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato, executem o objeto licitado.
- 6.6 A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 7.2 – A CONTRATADA se obriga a conceder prazo de garantia de **noventa dias** nos itens: motor, câmbio e diferencial, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido o objeto fora dos padrões exigidos.

VIII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Art. 58 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

X - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 052/2020, modalidade de Pregão Presencial nº 007/2020.

XI - DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

11.1 No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Art. 58 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

XII - DA EXECUÇÃO

12.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Art. 66 da citada Lei.

XIII - DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

XV - DA MULTA

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% **(dez por cento)** do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Art. 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

XVI - DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

16.2 E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Nova Canaã Paulista/SP, de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

CONTRATANTE
JOSÉ MARCOS ALVES
Prefeito Municipal

EMPRESA
CONTRATADA
XXXXXX XXXXX XXXXXX
Proprietário

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:

2ª _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Contratada

Contrato nº

Objeto Aquisição de um ônibus usado, rodoviário, ano de fabricação não inferior a 2006, 4x2, conforme descrito no Anexo I

Advogado
OAB/ e-mail

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, __ de _____ de 202__.

Autoridade Máxima do Órgão

Nome

Cargo

CPF

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação

Nome

Cargo

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone/Fax (17) 3681-8000

Assinatura

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Pela Contratada

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Ordenador de Despesa da Contratante

Nome

Cargo

CPF

Assinatura
